

**\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\***  
**\* CÂMARA MUNICIPAL \***

**Ata nº. 24/2019 de 28.10.2019**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE  
VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E  
DEZANOVE**

-----Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência, do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Lares, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e três do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 617 658,54 € (dois milhões seiscentos e dezassete mil seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro centimos); Operações não Orçamentais: 630 272,65 € (seiscentos e trinta mil duzentos e setenta e dois euros e sessenta e cinco centimos).-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

-----O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa perguntou que obras estavam a ser executadas na Escola C+S, dado que não eram do seu conhecimento, e também se nas mesmas existia manuseamento de amianto, pois havia sido informado dessa possibilidade.-----

-----Foi informado, pelo senhor Presidente da Câmara que as mesmas obras se destinavam a substituir as coberturas dos pavilhões de aulas e que, num deles, havia a possibilidade de haver amianto, pelo que se tomaram todas as medidas no sentido de consultar um organismo certificado, enviando uma amostra para

 Leocádia

28 de outubro de 2019

que fosse analisada. Essa parte da obra, apenas se concluirá de acordo com a informação esperada, obedecendo a todas as condições exigidas por lei.-----

-----O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa apresentou uma proposta no sentido de a Câmara estudar a possibilidade de aquisição de uma Zona Florestal, junto ao caminho que vai para os Arvéolos, pelo facto de ser uma vasta área de Floresta Mediterrânea já quase inexistente no concelho. A sua flora de medronheiros e carvalhos, sobretudo, merece que essa possibilidade seja apreciada.-----

-----O Presidente da Câmara, depois de identificada a proprietária, de imediato entrou em contacto, ficando aprazada uma visita ao local depois de lhe comunicar que a Câmara Municipal é parte interessada na aquisição da sua propriedade.-----

-----O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa questionou sobre se havia mais alguma informação oficial respeitante à exploração do lítio no concelho e sobre a conferência pública sobre o mesmo.-----

-----O Presidente da Câmara informou que oficialmente não tem conhecimento de mais nada, e que se mantêm as informações que transmitiu oportunamente na reunião de Câmara.-----

-----O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

*“No centro da vila, na saída da passadeira que se situa em frente da Caixa Geral de Depósitos, na Rua primeiro de dezembro, foi colocado um poste com duas placas indicadoras de dois locais a visitar no concelho e que, pelo que me parece, são parte integrante de um programa de itinerários pedestres levado a efeito pela CIM com o apoio das Câmaras Municipais.-----*

*Se o programa me parece interessante já o mesmo não acontece com o local onde foram colocadas, nem com a sua configuração:-----*

*Um. O poste que sustenta as placas indicadoras é demasiado baixo e implantado junto a um outro poste de iluminação, o que dificulta a passagem de peões.-----*

*Dois. A pouca altura do poste informativo, coloca as pontas agudas das placas ao nível do rosto dos transeuntes.-----*

*Três. A sua implantação à saída de uma passadeira de peões agrava toda a situação, pois, é fácil uma pessoa ferir-se seriamente no rosto ao atravessar a passadeira e subir para o passeio.-----*

*Quatro. A própria cor do material não permite uma perfeita visibilidade em dias mais escuros ou à noite.-----*

*Cinco. Aquela passadeira para peões deve ser, eventualmente, a mais utilizada em toda a vila, dado que dá acesso a vários estabelecimentos comerciais e a uma entidade bancária.--*

*Seis. Não sei quem autorizou a colocação naquele local, mas, ao fazê-lo, não teve o cuidado de verificar as possíveis consequências graves para os cidadãos.-----*

*Assim sendo, proponho que a urgência possível, seja alterada a implantação do poste de informações, para um local mais adequado e que as placas indicadoras sejam colocadas a uma altura de pelo menos dois metros, como é obrigatório para as placas sinalizadoras.” --*

*Jocádia*  


28 de outubro de 2019

-----O Presidente da Câmara tomou boa nota do narrado pelo senhor Vereador e irá encetar as diligências no sentido de minorar as dificuldades apontadas.-----

## ORDEM DO DIA

### 05.05 - PATRIMÓNIO - FÁBRICA DA IGREJA DE CASTELO DE PENALVA - CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ANEXAR AO ESPAÇO ENVOLVENTE DA CAPELA DE SANTO ANTÓNIO EM ALDEIA DAS POSSES, PARA NELE SER CONSTRUÍDO UM PALCO DE FESTAS COM SANITÁRIOS E ESPAÇO DESTINADO A ARRUMOS - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
"Considerando que a Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva solicitou a cedência do terreno junto à Capela de Santo António em Aldeia das Posses, para anexar ao espaço envolvente da Capela e para nele ser construído um de palco de festas com sanitários e espaço destinado a arrumos e recinto de festas.-----

Considerando a importância da disponibilização do terreno para a Fábrica da Igreja e população em geral; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva não se opõe a esta cedência; Considerando que a alínea o), do número um, do artigo trinta e três da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro dispõe que uma das competências da Câmara Municipal é deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município;---

Proponho a celebração de protocolo de cedência de terreno entre o Município de Penalva do Castelo e a Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva, cujo teor se transcreve da seguinte forma:-----

### PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva, pessoa coletiva número 506683974, representada pelo Presidente da Direção, Padre Manuel José de Matos Clemente, segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula primeira -----

O Município de Penalva do Castelo cede, a título gratuito, o terreno com a área de duzentos e cinquenta e um vírgula setenta e nove metros quadrados, sito em Aldeia das Posses, anexo à Capela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo setecentos e sessenta e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob o número três mil cento e quarenta e dois, conforme planta de localização anexa ao presente protocolo. -----

#### Cláusula segunda-----

O prazo de cedência do terreno é por um período de vinte anos, renovando-se automaticamente por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes denunciar o presente protocolo, nos trinta dias anteriores ao termo de validade.-----

Leocádia 3



28 de outubro de 2019

Cláusula terceira-----

O prédio acima indicado e agora cedido à Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva, tem como fim único e exclusivo a construção de um palco de festas com sanitários e espaço destinado a arrumos e recinto de festas. -----

Cláusula quarta-----

Um - A Segunda Outorgante deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança. -----

Dois - Quaisquer obras serão sempre executadas por conta da Segunda Outorgante e carecem de autorização prévia da Câmara Municipal, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.-----

Três - Finda a ocupação, a Segunda Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----

Cláusula quinta-----

Um - A Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva assume o compromisso de restituir o terreno ao Município de Penalva do Castelo, caso as obras mencionadas na cláusula anterior não sejam iniciadas no prazo de um ano. -----

Dois - A Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva assume o compromisso de disponibilizar gratuitamente o espaço e os respetivos equipamentos ao Município de Penalva do Castelo, ou a quem este indicar, para realização de atividades de interesse municipal. -----

Cláusula sexta-----

Sempre que se verifique ser necessário e, mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda.-----

A Junta de Freguesia de Castelo de Penalva foi contactada previamente sobre a cedência deste prédio à Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva, tendo concordado com a mesma. ---

Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezanove. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Direção, -----

\_\_\_\_\_  
" -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

**08.04.06 - MERCADOS E FEIRAS - MERCADO MUNICIPAL COBERTO - OCUPAÇÃO DE BANCAS PARA VENDA DE FRUTAS E LEGUMES, N.ºS 1, 4 E METADE DA BANCA 7 NO MERCADO MUNICIPAL - RENOVAÇÃO:---**

Presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, informo V. Ex.<sup>a</sup> que, no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezanove do corrente, terminam os contratos de ocupação das seguintes bancas do Mercado Municipal:-----

Bancas de venda de frutas e legumes (um e quatro), arrendadas pelo valor de duzentos e noventa e cinco euros e dois cêntimos, e, (metade da banca sete) arrendada pelo valor de cento e cinquenta euros e um cêntimo; -----

 *Joacádia*



28 de outubro de 2019

*Assim, deverá ser submetida esta informação à Câmara Municipal, para, de acordo com o Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal, dar a possibilidade de renovação dos respetivos contratos de ocupação ou proceder à arrematação, por hasta pública, das mesmas. -----*

*Deixando à consideração de V. Ex.ª" -----*

A Câmara, com base na informação dos serviços deliberou, por unanimidade, dar a possibilidade de renovação do direito à atribuição, no Mercado Municipal Coberto, a partir do dia um de novembro de dois mil e dezanove e pelo prazo de um ano, devendo ser dado conhecimento aos atuais ocupantes, das bancas destinadas à venda de frutas e legumes, numeradas de um e quatro, pelo valor anual de duzentos e noventa e cinco euros e dois cêntimos e metade da banca sete, pelo valor anual de cento e cinquenta euros e um cêntimo.-----

Mais deliberou, por unanimidade, que os atuais ocupantes devem comunicar, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia trinta e um de outubro do corrente ano, a aceitação da renovação do direito de ocupação e que caso tal não se verifique, as bancas vagas serão colocadas à arrematação, em hasta pública, por licitação verbal.-----

**12.07.01 - REGULAMENTOS - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"I-----

**DA MOTIVAÇÃO -----**

*Considerando que, o Regulamento do Cemitério Municipal em vigor, nesta Autarquia, carece de algumas alterações, designadamente quanto à remoção e recolocação de campas, aquando da inumação ou exumação de defuntos; -----*

*Considerando que, este assunto tem trazido diversos problemas e encargos ao Município, o que deveriam ser resolvidos pelos familiares do defunto inumado ou exumado, uma vez que o terreno e a campa são propriedade privada; -----*

*Considerando que, existe a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal; -----*

*Considerando que, de acordo com o artigo noventa e oito do Código do Procedimento Administrativo, define que o início do procedimento (regulamento) é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----*

*Considerando que, o artigo noventa e oito do referido Código do Procedimento Administrativo, não define o prazo de constituição de interessados para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento. -----*

*Isacádia*



28 de outubro de 2019

Considerando que, de acordo com o artigo cem do já mencionado Código do Procedimento Administrativo, elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento. -----

II -----

**DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Assim, proponho que, a Câmara Municipal delibere:-----

a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de alteração ao "Regulamento do Cemitério Municipal", o qual terá por objeto a definição das normas de remoção e recolocação de campas, do próprio ou contiguas, quando se torne necessário remover, por motivos de inumação ou exumação de cadáveres; -----

b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no sitio institucional do Município de Penalva do Castelo, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo dez dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento.-----

c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

**13 - ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2020 - DEFINIÇÃO DAS LINHAS GERAIS:-----**

A Câmara abordou as linhas gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte. -----

**14 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020 - DEFINIÇÃO DAS LINHAS GERAIS:-----**

A Câmara abordou as linhas gerais para a elaboração das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte. -----

**15 - PAGAMENTOS:-----**

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de trezentos e cinquenta e um mil cento e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número três mil cento e oitenta e quatro à número três mil trezentos e trinta e oito inclusivé. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -**

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, no período de oito a vinte e um de outubro de dois mil e dezanove, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

 6

28 de outubro de 2019

- **Arquitetura:** -----
  - **Deferido:**-----
  - Número um barra dois mil e dezanove, de Maria de Fátima Gomes da Costa, de Rua da Silvã, número dezanove - Sezures, para reconstrução de uma moradia sita em Sezures; -----
  - Número quatro barra dois mil e dezanove, de José Feliciano Nunes da Silva, de Rua da Palheira, número dezanove - Aldeia de Casal Diz - Pindo, para legalização de uma habitação e anexos, sitos em Rua da Palheira, número dezanove - Aldeia de Casal Diz - Pindo. -----
  - **Licenciamentos:**-----
  - **Deferido:**-----
  - Número um barra dois mil e dezanove, de Maria de Fátima Gomes da Costa, de Rua da Silvã, número dezanove - Sezures, para reconstrução de uma moradia, sita em Sezures; -----
  - Número quarenta e seis barra dois mil e dezoito, de Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, com sede na Rua da Banda Musical - Penalva do Castelo, para legalização e ampliação do Edifício Sede, sito em Loteamento da Quinta do Coutinho - Lote cinco - Penalva do Castelo. -----
  - **Outros:** -----
  - **Comunicações Prévias:**-----
  - **Deferido:**-----
  - Número quarenta e nove barra dois mil e dezanove, de Irmãos Pais, Limitada, com sede em Pindo de Cima, para construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação em Loteamento da Lameira ou Prevelho - Lote dezassete - Penalva do Castelo; -----
  - Número sessenta e quatro barra dois mil e dezanove, de Vítor Manuel Pinto Carvalho, de Rua da Escola, número um - Penalva do Castelo, para construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação em Loteamento da Lameira ou Prevelho - Lote dez - Penalva do Castelo. -----
  - **Obras Isentas de Controlo Prévio:** -----
  - **Obras de Escassa Relevância Urbanística:**-----
  - **Autorizado:** -----
  - Número sessenta barra dois mil e dezanove, de Cecília das Dores Barros, de Roriz, para rejuntamento de uma parede, sita em Roriz.-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

**25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 1/2013 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2014:**-----

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra dois mil e catorze, sito na "Quinta de Gôje", Lote vinte, na localidade de Gôje, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor:-----

**"Pretensão - Enquadramento no PDM**-----

  
7

28 de outubro de 2019

*Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número um barra dois mil e catorze, relativas à edificabilidade no lote número vinte, designadamente, aumentar a área de implantação do anexo de dezanove vírgula cinquenta metros quadrados para vinte e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados e alterar a sua utilização de arrumos para garagem/arrumos.* -----

**Análise** -----

*O pretendido apresenta-se em favorável ao correto ordenamento do território, em conformidade com o PDM de Penalva do Castelo.* -----

*Trata-se de uma alteração à licença de loteamento que não determina o aumento do número de fogos, pelo que não há lugar a cedências nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço C barra dois mil e oito, de três de março.* -----

**Proposta** -----

*O deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo vinte e quatro do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) e notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE.”* -----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, proceder a consulta pública anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e divulgada através de um dos jornais mais lidos na região e no sítio da Internet da autarquia e notificar os proprietários dos lotes para pronúncia no prazo de quinze dias, podendo a notificação ser feita através de edital quando não for conhecida a respetiva morada. -----

**53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “SABUJA” - FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO - ARTIGO N.º 2144 - EMISSÃO DE PARECER:** -----

Presente um requerimento de Laurinda de Lemos Pacheco de Almeida, residente na Rua do Olival, número vinte e cinco, primeiro Direito, na localidade e freguesia de Frielas, concelho de Loures, solicitando, para efeitos de celebração de escritura de doação, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois partes, na proporção de um terço para Lúcia de Lemos Pacheco Coelho e o restante para Laurinda de Lemos Pacheco de Almeida, do prédio rústico denominado “Sabuja”, sito na freguesia da União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, deste Concelho, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia, sob o artigo número dois mil cento e quarenta e quatro, com a área de zero vírgula quatrocentos e noventa mil hectares, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

*“Informa-se a Ex.ma. Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação*

 8



28 de outubro de 2019

*dada pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----*

*Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão." -----*

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão. -----

#### **80.01 - APOIO À HABITAÇÃO - CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL A FAMÍLIAS CARENCIADAS NO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO: -----**

A Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que de acordo com o Regulamento de Apoio Social a Famílias Carentiadas do Município de Penalva do Castelo é necessário atuar em favor dos mais vulneráveis, bem como atenuar os fatores de pobreza e exclusão social, proporcionando melhores condições de vida a cidadãos em situação de carência extrema, pertencentes a estratos sociais reconhecidamente desfavorecidos, no sentido de promover a inclusão e a coesão social; -----*

*Considerando que o referido regulamento pretende, entre outras medidas, apoiar a realização de obras de conservação e melhoria de habitação própria ou arrendada; -----*

*Considerando que foram formalizadas duas candidaturas na Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo; -----*

*Assim, proponho que, ao abrigo da alínea três, do artigo onze, do capítulo V, do Regulamento de Apoio Social a Famílias Carentiadas do Município de Penalva do Castelo, a Câmara Municipal delibere relativamente às seguintes candidaturas: -----*

*- Candidatura número um, em que é requerente Carlos Alberto de Pina Tomás, NIF número 176717161, residente na localidade de Vila Cova do Covelo, União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, na qual solicitou obras para resolução do problema de humidade da habitação – indeferimento do pedido pelo facto do rendimento per capita do agregado familiar ser superior a trinta e cinco por cento do salário mínimo nacional; -----*

*- Candidatura número dois, em que é requerente João Manuel Soares Lopes, NIF número 172208963, residente na localidade de Marinha, freguesia de Trancozelos, na qual solicitou a construção de dois quartos e uma casa de banho – indeferimento da candidatura dado tratar-se de uma ampliação da habitação o que ultrapassa o âmbito de intervenção do regulamento." -----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

#### **ENCERRAMENTO**

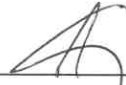
E não havendo mais nada a tratar o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dez minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada

 9

28 de outubro de 2019

em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

O Presidente da Câmara,



\_\_\_\_\_  
A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa